

## **Portaria Interna RAD-FEA-RP 115/2017, de 10 de março de 2017.**

*Dispõe sobre a orientação aos alunos para execução do Trabalho de Conclusão de Curso I e II – Disciplinas RAD1612 e RAD1614 e elaboração dos respectivos relatórios, bem como sobre os critérios de controle e avaliação. Define as normas e procedimentos que os professores orientadores devem seguir na sua tarefa de orientação dos trabalhos e na sua avaliação.*

O Presidente da CoC-Administração e o Chefe do Departamento de Administração da FEA-RP/USP, cumprindo as deliberações do Conselho do Departamento de Administração em reunião de 10 de março de 2017, baixam a seguinte Portaria Interna:

**Artigo 1º** - Para se matricular na disciplina RAD1612 Trabalho de Conclusão de Curso I o aluno deverá ter sido aprovado na disciplina requisito (consultar o Programa da Disciplina no Sistema Júpiter). Para a disciplina RAD1614 deverá ter sido aprovado na disciplina RAD1612 (requisito).

**Artigo 2º** - Escolha de orientador e tema do trabalho:

- I. A escolha do Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso deverá sempre preceder a escolha do tema do trabalho.
- II. O orientador será escolhido pelo aluno, podendo ser qualquer docente da USP. Caso o orientador escolhido não faça parte da lista de professores alocados no Departamento de Administração, a orientação deverá ser aprovada pela CoC-Administração.
- III. Tendo escolhido o orientador, com base no item anterior, o aluno entrevistar-se-á com ele para selecionar o assunto do seu trabalho de formatura (ver também Artigo 7º da parte Relatório Parcial/Final) e obter dele a sua anuência em orientá-lo. Este processo deverá ser firmado através de cadastro no Sistema de Controle de Monografias e aceite do orientador no mesmo sistema, sempre cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma divulgado pelo Departamento de Administração. Na hipótese de o aluno julgar necessário alterar o assunto (tema) do Trabalho de Conclusão de Curso, isso só poderá ser feito com a aprovação de seu orientador e somente será permitido no prazo fixado no Calendário do Trabalho de Conclusão de Curso. A alteração do assunto não deve ser entendida como mudança de título do trabalho, pois este poderá ser alterado a qualquer momento com a anuência do Orientador. Alteração de tema

significa mudança de Área (de Métodos Quantitativos e Informática, Produção, Política dos Negócios e Economia de Empresas, Finanças, Marketing), ou da disciplina em que se baseia o Trabalho de Conclusão de Curso.

- IV. Na elaboração do trabalho os alunos usarão os métodos requeridos pelos temas escolhidos e sugeridos pelo Professor Orientador.
- V. Para mudança de orientador o aluno deverá preencher o formulário C, no qual deverá constar assinatura do aluno, do orientador substituído e do novo. Após a entrega do formulário na Secretaria do Departamento, a mudança poderá ser aprovada ou não pelo docente responsável pela disciplina de TCC.
- VI. O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade acadêmica regular e, como tal, os professores orientadores devem empenhar-se não só na tarefa específica de Orientação como no cumprimento dos prazos, de forma que os alunos não possam ser prejudicados.
- VII. É permitida orientação à distância por docente que esteja afastado (visto que não há impedimento pelas normas da USP).
- VIII. É permitido que o orientador tenha a colaboração de outro docente que figure como co-orientador do trabalho.

**Artigo 3º** - Relatório parcial/final:

- I. O tema do Trabalho de Conclusão de Curso deve relacionar-se com pelo menos duas (2) disciplinas estudadas durante o curso de Administração.
- II. Os Relatórios Parcial (TCC I) e Final (TCC II) são resultantes de um trabalho individual e em hipótese alguma serão permitidos trabalhos em grupos.

**Artigo 4º** - O trabalho deverá ser lido e avaliado pelo Professor Orientador e pela Banca Examinadora com base nos itens e respectiva ponderação, descritos no próximo parágrafo. O resultado da avaliação será através do cadastro da nota final no Sistema de Controle de Monografias pelo orientador.

Parágrafo único - Na Avaliação serão considerados os seguintes itens:

- I. CONTEÚDO (PESO 05)
  - a) Originalidade do assunto ou da aplicação;
  - b) Utilidade do tema escolhido;
  - c) Relatório Parcial: grau de avanço do trabalho em relação aos objetivos;
  - d) Relatório Final: preenchimento do objetivo proposto (grau de eficácia);
  - e) Qualidade da Bibliografia utilizada.
- II. FORMA (PESO 03)
  - a) Desenvolvimento ordenado e lógico do Trabalho de Conclusão de Curso;
  - b) Correção da linguagem e ortografia;

- c) Correção da citação bibliográfica (norma ABNT);
- d) Apresentação oral do trabalho.

III. DEDICAÇÃO E INTERESSE (PESO 02)

- a) Dedicção e interesse verificados pelo Professor Orientador.

**Artigo 5º** - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do relatório (parcial e/ou final) implica em não aceitação do trabalho.

§ 1º - Os alunos que, tendo realizado o Trabalho de Conclusão de Curso, forem reprovados por nota, deverão matricular-se novamente na disciplina.

§ 2º - Os alunos que não realizarem o Trabalho de Conclusão de Curso ou deixarem de apresentar o Relatório Final estão enquadrados na situação de reprovados e deverão matricular-se novamente na disciplina.

**Artigo 6º** - Cronograma:

- I. O Calendário do Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado em consonância com o calendário escolar da USP, portanto, as datas limites deverão ser rigorosamente cumpridas pelos Alunos e pelos Professores Orientadores, não sendo permitido a estes autorizar quaisquer alterações de datas ou prazos.
- II. O cadastro no Sistema de Controle de Monografias feito por Professores Orientadores ou por alunos, de quaisquer dados, a postagem do trabalho ou quaisquer outros documentos previstos neste REGULAMENTO, deverão ser sempre feitos, única e exclusivamente, no sistema de monografia ou na Secretaria do Departamento de Administração, se esta assim definir. Documentos entregues em qualquer outra dependência da Faculdade não serão considerados.
- III. O Controle pelos Professores Orientadores do desenvolvimento dos trabalhos será realizado de duas formas:
  - b) Através de entrevistas do Aluno com o seu Orientador.
  - c) Através do relatório Parcial e do Relatório Final que lhes são entregues.

**Artigo 7º** - Os relatórios, parcial e final, deverão ser postados no Sistema de Controle de Monografias. É de exclusiva responsabilidade do aluno a iniciativa de fixar com seu Orientador todos os contatos para orientação com a antecedência suficiente para cumprir os prazos fixados.

**Artigo 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo docente responsável das disciplinas RAD1612 e RAD1614.

**Artigo 9º** - A banca examinadora será formada pelo professor orientador e pelo menos dois examinadores dentre alunos de Pós-Graduação e professores universitários de qualquer Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único - Na qualificação/defesa é permitida a participação do orientador ou de um membro da banca por videoconferência.

**Artigo 10** - O tempo de apresentação do trabalho, bem como arguição e sugestões deverá ser de aproximadamente 1 (uma) hora.

**Artigo 11** - O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser redigido em língua inglesa, a critério do orientador e concordância do aluno, podendo também ser apresentado nessa língua, caso haja concordância de todos os envolvidos (aluno, orientador e banca).

**Artigo 12** - Para apresentação, o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser formatado seguindo as Diretrizes para Apresentação de Teses e Dissertações à USP, disponíveis no site: <https://www.livrosabertos.sibi.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/view/459/413/2006>

**Artigo 13** - A banca examinadora deverá informar se recomenda ou não a inclusão do trabalho na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos (BDTA) da USP, caso recomendado, o orientador irá inserir essa informação no sistema de monografia, juntamente com a inserção da nota final atribuída pela banca.

**Artigo 13** - O aluno que obtiver nota 10 (dez) no TCC II deverá entregar, na Secretaria do Departamento de Administração, Termo de Autorização assinado, para envio do TCC à Biblioteca do *Campus* de Ribeirão Preto. No caso de haver correção no trabalho, a versão corrigida deverá ser encaminhada em PDF para [rad@fearp.usp.br](mailto:rad@fearp.usp.br), com cópia para o orientador.

**Artigo 14** - As determinações desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data revogando-se a Portaria Interna RAD-FEA-RP 66/2012, de 11 de abril de 2012.

Ribeirão Preto, 10 de março de 2017.

Prof. Dr. Marcio Mattos Borges de Oliveira  
Chefe do Departamento de Administração

Prof. Dr. Carlos Alberto G. Barreto Campello  
Coordenador do Curso de Administração